



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024 - Edição nº 511

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº. 0065, DE 03 DE JULHO DE 2024 - “Dispõe sobre a exoneração do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL e dá outras providências”.
- PORTARIA Nº 0066, DE 03 DE JULHO DE 2024 - “Concede Férias-Prêmio por assiduidade a funcionária concursada e dá outras providências”.
- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO CO 008.2024;
- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO CO 009.2024;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C313417D37-8D1B67C05E-BD8302B79E-BCCD2B76A6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 0065, DE 03 DE JULHO DE 2024

*"Dispõe sobre a exoneração do cargo de
COORDENADOR DE SERVIÇO
SOCIAL e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município de Maetinga,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DANIEL FRANÇA PEREIRA**, do cargo de Coordenador de Serviço Social, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir de 03/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga, em 03 de julho de 2024.


Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0066, DE 03 DE JULHO DE 2024

“Concede Férias-Prêmio por assiduidade a funcionária concursada e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Maetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maetinga no Art. 129,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido Férias-Prêmio por assiduidade a servidora **Clébia Carrilho Campos Bahia** pelo período de 02 meses, com vigência entre o dia **03/07/2024 a 31/08/2024**, referente ao período aquisitivo de **22/03/2002 a 21/03/2007**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga - BA, em 03 de julho de 2024.


Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Maetinga – Bahia, 03 de julho de 2024.

Concorrência Eletrônica n.º 008/2024

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE VISTA NOVA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, CONVÊNIO 0240/2024 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR - ESTADO DA BAHIA.**

Em resposta à impugnação interposta pela empresa TRINDADE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ 05.384.561/0001-55. Sendo encaminhada pelo e-mail licitacao@maetinga.ba.gov.br, na data de 27 de junho de 2024.

Trata-se de impugnação interposta contra o edital Concorrência Eletrônica 008/2024 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE VISTA NOVA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, CONVÊNIO 0240/2024 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR - ESTADO DA BAHIA**, com data prevista de abertura para o dia 04 de julho de 2024 às 08:25h na plataforma eletrônica www.bnccompras.com

A empresa TRINDADE CONSTRUTORA LTDA relata em seu pedido de impugnação sobre a divulgação do edital, conforme relata a Lei 12.527/2011 Art. 8º, §1º, Inciso IV que relata sobre o acesso aos editais e resultados.

Veja que nos autos do pedido de impugnação, no e-mail encaminhado a empresa apresenta o pedido do edital e seus anexos, porém no mesmo e-mail a empresa demonstra que a mesma teve acesso ao edital.

O pedido de impugnação encaminhado pela empresa TRINDADE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ 05.384.561/0001-55, fica julgada como **IMPROCEDENTE**, por não apresentar fundamentação, visto que a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 teve a sua vigência até 31 de dezembro de 2023. E sobre o acesso ao edital, a empresa demonstrou no corpo do e-mail que ela teve acesso, ficando infundada o seu pedido de impugnação.


Carlos Carrilho Campos
Secretária Municipal de Administração

Carlos Carrilho Campos
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Decreto nº 0001/2024

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: prefeitura@maetinga.ba.gov.br

IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE EDITAL

De Construtora Trindade <trindadesetorjuridico34@outlook.com>
Para licitacao@maetinga.ba.gov.br <licitacao@maetinga.ba.gov.br>
Data 2024-06-27 19:39

📎 IP CC MAETINGA Nº008.pdf (~318 KB)

Bom dia, boa tarde ou boa noite,

Excelentíssimo Senhor(a),

Venho por meio deste, solicitar Edital, ANEXOS e CRC (CRONOGRAMA, PLANILHA EDITÁVEL, BDI ETC.), pois o edital não se encontra editáveis da Concorrência Nº008/2024;

conto com vossa gentil colaboração.

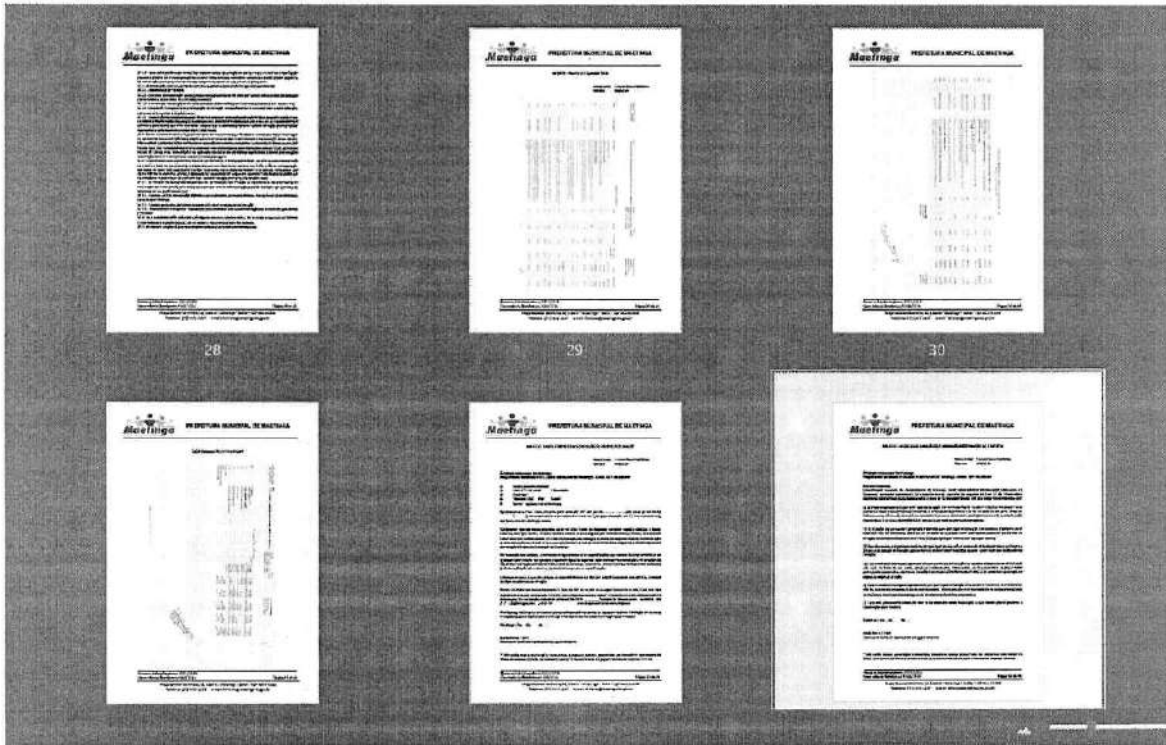
The screenshot displays a software interface with a sidebar on the left containing navigation options: Informações, Lotes, Arquivos, Documentos, Mensagens, Relatórios, Impugnação, Escaneamento, Notificações, and Regionalidade. The main area shows a process flow for 'MUNICÍPIO DE MAETINGA' with the following steps:

| TIPO DE LANCE | TAXA FURA | TIPO DE LANCE | TEMPO INICIAL (min) |
|-------------------------|--------------|-------------------|---------------------|
| MELHOR LANCE | NÃO | MELHOR LANCE | 10 |
| ANO RESERVA | INCLUSIVO ME | EXCLUSIVO BEM COM | |
| NÃO | NÃO | INCLUSÃO DE FOLHA | |
| VALOR TOTAL DO PROPOSTA | 773121157 | | |

An 'Arquivos do Processo' window is open, showing a table of files:

| Nome do arquivo | Criado em |
|--|------------------|
| EDITAL CO 008.2024 - Passagem Maetinga.pdf | 20/06/2024 16:18 |

On the right side of the interface, a calendar for June 2024 is visible, showing the current date as Friday, June 27, 2024, at 16:38:41. The calendar grid shows the days of the month, with the 27th highlighted.



Modalidade:
Concorrência Eletrônica
Número:
009/2024



Objeto:
CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLUNDA VISTA NOVA 2024 - MAETINGA

Banco:
SUDAM - 0/2024 - Bula 28,87%

B.B.L.
SUDAM - 0/2024 - Bula 28,87%

Encargos Sociais
Desoneração
Puro: 8,33%
Mensal: 4,74%

| Item | Codigo Bloco | Descrição | Orçamento Estimado | | | Valor Base com BDI | Total | Porc (%) |
|-------|-----------------|--|--------------------|-------|------------|--------------------|----------|----------|
| | | | Unid | Quant | Valor Unit | | | |
| 1 | | CONSTRUÇÃO CIVIL | | | | 391.427,36 | 100,00 % | |
| 1.1 | | IDENTIFICAÇÃO DA OBRERA | | | | 1.511,84 | 0,39 % | |
| 1.1.1 | 74202921 0/2024 | PLACA DE OBRERA COMPREendendo o SALVAMENTO | m² | 8 | 496,31 | 438,23 | 1,14 % | |
| 1.2 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | 24.823,49 | 6,35 % | |
| 1.2.1 | 1488703 0/2024 | Exercícios, deslocamentos, limpeza do terreno e instalação de materiais de limpeza para início de obra em até 6 (seis) meses | m² | 3072 | 0,53 | 8,51 | 1,70 % | |
| 1.2.2 | 92027 0/2024 | ELABORAÇÃO DE PROPOSTA EM CARTÃO DE OBRERA E OBRERA DE RÁPIDA COMPENSAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM E EQUIPAMENTOS AF. 02/2018 | m² | 12 | 199,82 | 1.239,04 | 3,17 % | |
| 1.2.3 | 2849 0/2024 | Estação de serviço de limpeza para obra civil | m² | 547 | 1,33 | 7,28 | 1,85 % | |
| 1.2.4 | 94803 0/2024 | LABORATORIO DE ENFERMAGEM ECOLUSTRADO - POTENCIA 230V - 1POT e 220VAC - 0,87 KW - ENCL 1370448-192011 - CATEGORIA FOR ABERTURA DE BARRICA - COM GRUPO 01 - 02/2018 | CHBT | 20 | 347,94 | 316,43 | 0,80 % | |
| 1.3 | | CONSTRUÇÃO | | | | 366.642,77 | 93,41 % | |
| 1.3.1 | 0302109 0/2024 | Execução, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 20 x 20 cm - cantada de betão com base natural - comestrela e semiflexão (convulsão) de 14 m² | m² | 852 | 4,71 | 7,52 | 0,02 % | |
| 1.3.2 | 0402107 0/2024 | Execução, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT eq 30 m | m² | 278 | 7,33 | 8,12 | 0,02 % | |
| 1.3.3 | 0502102 0/2024 | Pré-moldado com variação de 1,0 - variado e pelo lado horizontal - 10x10x10 - 0,20 m³ | m³ | 405 | 434,23 | 20.381 | 5,20 % | |
| 1.3.4 | 92006 0/2024 | ATERRO MECANIZADO DE VILAS COMESTRELA E OBRERA (PARQUE DA OBRERA - 0,87 KW - POTENCIA - 11) - 11x11x10x10 DE 1,5 A 2,5 M - PROFUNDIDADE DE 1,5 A 2,0 M COM BOLA ABALO APENASSO AF. 02/2018 | m² | 30 | 39,32 | 94,76 | 0,02 % | |
| 1.3.5 | 93342 0/2024 | RELEVO MANUAL DE VAZIS COM CONTRAÇÃO MECANIZADA AF. 04/2018 | m² | 140 | 26,94 | 37,71 | 0,01 % | |

297,4 x 210,3 mm

CAR Obra: **CONSTRUÇÃO DA PASSADAGEM MOLHADA VOZIL AUGUSTO 2024 - MAETINGA** Banco: **BRANCO - 000000 - BANCOS** C.D.B.: **BRANCO - 000000 - BANCOS** Emergência Social: **BRANCO - 000000 - BANCOS**

RECEITA: **100000 - BANCOS** Valor: **50.000,00**
ORÇ: **100000 - BANCOS** Valor: **50.000,00**

Cronograma Físico e Financeiro

| Item | Descrição | Total | Por Dias | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 180 DIAS |
|----------------------|-------------------------|---------|----------|---------|---------|---------|----------|----------|
| 1 | CONSTRUÇÃO CIVIL | 100,00% | 1,00% | 11,75% | 23,50% | 35,25% | 47,00% | 58,75% |
| 1.1 | IDENTIFICAÇÃO DA OBRA | 100,00% | 1,00% | 11,75% | 23,50% | 35,25% | 47,00% | 58,75% |
| 1.2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 100,00% | 1,00% | 11,75% | 23,50% | 35,25% | 47,00% | 58,75% |
| 1.3 | CONSTRUÇÃO | 100,00% | 1,00% | 11,75% | 23,50% | 35,25% | 47,00% | 58,75% |
| 1.4 | MATERIAL DE OBRAS | 100,00% | 1,00% | 11,75% | 23,50% | 35,25% | 47,00% | 58,75% |
| 1.5 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 100,00% | 1,00% | 11,75% | 23,50% | 35,25% | 47,00% | 58,75% |
| Parâmetros | | | | | | | | |
| Quota | | 4,01% | 12,03% | 24,06% | 36,09% | 48,12% | 60,15% | 72,18% |
| Parâmetros Acumulado | | 24,06% | 36,09% | 48,12% | 60,15% | 72,18% | 84,21% | 96,24% |
| Custo Acumulado | | 24,06% | 36,09% | 48,12% | 60,15% | 72,18% | 84,21% | 96,24% |

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

[Handwritten signature and stamp]

Atendimento
Setor Jurídico



74.3345-1075 F.
Rua do Mendicão
trindade@trindade.com.br

Construtora Trindade



TRINDADE CONSTRUTORA LTDA
Rua: Praça Felipe Mendes de Vasconcelos, sn, Centro – Barra do Mendes/BA.
Email: trindadeconstrutoratc@gmail.com
Tel: (74) 99946-2876
CNPJ: 05.384.561/0001-55 CEP: 44990-000 Escritório

Ao Excelentíssimo Senhor (a) pregoeiro (a).Prefeitura
Municipal de Maetinga/Ba.

Ref.: Recurso Administrativo– Edital da Concorrência Eletrônica Nº008/2024.
Tendo por objetivo: Construção de uma passagem molhada na comunidade Vista Nova, na Zona Rural do Município de Maetinga, Convênio 0240/2024 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL CAR ESTADO DA BAHIA.
SESSÃO PÚBLICA - DATA DE ABERTURA: 04 de Julho de 2024,
HORÁRIO: Às 8:25h.

A empresa TRINDADE CONSTRUTORA LTDA de CNPJ 05.384.561/0001-55, juntamente com seu representante legal Luis Henrique Rodrigues Figueiredo Bastos, CPF 076.511.615-48, vem à vossa honrosa presença interpor o presente **RECURSO DE IMPUGNAÇÃO**, contra o Edital acima referendado, eo faz pelos articulados fáticos e jurídicos adiante expostos, especialmente com base nas **normas reguladoras** que disciplinam as licitações públicas (Lei nº 8.666/93), bem como os artigos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomadade preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pelaLei nº 8.883, de 1994)

"Lei nº 12.527/2011: Art. 8º. É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidasou custodiadas.

"§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:"[...]

"IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

"§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)".

"Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I)."

LUIS HENRIQUE RODRIGUES FIGUEIREDO BASTOS:07651161548
161548
Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE RODRIGUES FIGUEIREDO BASTOS:07651161548
Dados: 2024.05.27 16:25:28 -03'00'



TRINDADE CONSTRUTORA LTDA
Rua: Praça Felipe Mendes de Vasconcelos, sn, Centro – Barra do Mendes/BA.
Email: trindadeconstrutoratc@gmail.com
Tel: (74) 99946-2876
CNPJ: 05.384.561/0001-55 CEP: 44990-000 Escritório

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Consigne-se que a Lei 10.520/02, que institui o pregão, é silente quanto à impugnação do ato convocatório. Entretanto, por cingir-se a direito dos particulares que não pode ser afastado em vista dos próprios princípios que norteiam o procedimento licitatório, aplica-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no art. 9º da Lei 10.520/02:

“Art. 9º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

A Lei 8.666/93, por sua vez, assegura o direito à impugnação nos seguintes termos:

“Art. 41.(...)”

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

Corroborando a aplicabilidade da Lei de Licitações no pregão, Marçal Justen Filho pontua:

“Os princípios atinentes à atividade administrativa do Estado e garantidores do devido processo administrativo asseguram aos particulares a faculdade de manifestar-se em face de licitação instaurada. Na ausência de solução específica a propósito da questão, aplicar-se-ia o regime do art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93”.

No tocante aos prazos, cabe elucidar que em virtude da Lei 10.520/02 ser norma de caráter geral e possuir matéria que exige regulamentação, vários normativos foram editados nas diversas esferas de governo com vista à disciplinar a utilização da licitação.

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação.

LUIS HENRIQUE RODRIGUES FIGUEIREDO
BASTOS:07651161548
61548

Assinado de forma digital por: LUIS HENRIQUE RODRIGUES FIGUEIREDO
BASTOS:07651161548
Dados: 2024.06.27 16:25:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Maetinga – Bahia, 03 de julho de 2024.

Concorrência Eletrônica n.º 009/2024

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA A REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA - BAHIA, CONVÊNIO 0263/2024 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR - ESTADO DA BAHIA.**

Em resposta à impugnação interposta pela empresa TRINDADE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ 05.384.561/0001-55. Sendo encaminhada pelo e-mail licitacao@maetinga.ba.gov.br, na data de 27 de junho de 2024.

Trata-se de impugnação interposta contra o edital Concorrência Eletrônica 009/2024 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA A REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA - BAHIA, CONVÊNIO 0263/2024 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR - ESTADO DA BAHIA**, com data prevista de abertura para o dia 04 de julho de 2024 às 10:25h na plataforma eletrônica www.bnccompras.com

A empresa TRINDADE CONSTRUTORA LTDA relata em seu pedido de impugnação sobre a divulgação do edital, conforme relata a Lei 12.527/2011 Art. 8º, §1º, Inciso IV que relata sobre o acesso aos editais e resultados.

Veja que nos autos do pedido de impugnação, no e-mail encaminhado a empresa apresenta o pedido do edital e seus anexos, porém no mesmo e-mail a empresa demonstra que a mesma teve acesso ao edital.

O pedido de impugnação encaminhado pela empresa TRINDADE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ 05.384.561/0001-55, fica julgada como **IMPROCEDENTE**, por não apresentar fundamentação, visto que a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 teve a sua vigência até 31 de dezembro de 2023. E sobre o acesso ao edital, a empresa demonstrou no corpo do e-mail que ela teve acesso, ficando infundada o seu pedido de impugnação.


Carlos Carrilho Campos
Secretária Municipal de Administração

Carlos Carrilho Campos
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Decreto nº 0001/2021

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: prefeitura@maetinga.ba.gov.br



| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | C/CLASSIFICAÇÃO | PREÇO ESTIMADO (R\$) | | VALOR TOTAL (R\$) | PORCENTAGEM |
|--------------------------------|------------|---|---------|-----------------|----------------------|------------|-------------------|-------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL | | |
| 1 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | |
| 1.1 | 000101 | Manutenção de obras de saneamento básico em áreas urbanas, incluindo: limpeza, pintura, reparos, etc. | ORÇ | MO | 6,70 | R\$ 34,20 | R\$ 34,20 | 0,10 |
| 1.2 | 000102 | Manutenção de obras de saneamento básico em áreas rurais, incluindo: limpeza, pintura, reparos, etc. | ORÇ | MO | 68,21 | R\$ 34,10 | R\$ 34,10 | 0,10 |
| 1.3 | 000103 | Manutenção de obras de saneamento básico em áreas rurais, incluindo: limpeza, pintura, reparos, etc. | ORÇ | MO | 15,00 | R\$ 15,00 | R\$ 15,00 | 0,05 |
| 1.4 | 000104 | Manutenção de obras de saneamento básico em áreas rurais, incluindo: limpeza, pintura, reparos, etc. | ORÇ | MO | 21,41 | R\$ 10,70 | R\$ 10,70 | 0,03 |
| 1.5 | 000105 | Manutenção de obras de saneamento básico em áreas rurais, incluindo: limpeza, pintura, reparos, etc. | ORÇ | MO | 18,84 | R\$ 9,42 | R\$ 9,42 | 0,03 |
| 1.6 | 000106 | Manutenção de obras de saneamento básico em áreas rurais, incluindo: limpeza, pintura, reparos, etc. | ORÇ | MO | 55,45 | R\$ 27,72 | R\$ 27,72 | 0,08 |
| 1.7 | 000107 | Manutenção de obras de saneamento básico em áreas rurais, incluindo: limpeza, pintura, reparos, etc. | ORÇ | MO | 230,32 | R\$ 115,16 | R\$ 115,16 | 0,33 |
| | | | | | | | R\$ 425,50 | 1,28 |
| 2 OBRAS | | | | | | | | |
| 2.1 | 000201 | Manutenção de obras de saneamento básico em áreas urbanas, incluindo: limpeza, pintura, reparos, etc. | ORÇ | MO | 62,10 | R\$ 31,05 | R\$ 31,05 | 0,09 |
| 2.2 | 000202 | Manutenção de obras de saneamento básico em áreas rurais, incluindo: limpeza, pintura, reparos, etc. | ORÇ | MO | 62,60 | R\$ 31,30 | R\$ 31,30 | 0,09 |
| 2.3 | 000203 | Manutenção de obras de saneamento básico em áreas rurais, incluindo: limpeza, pintura, reparos, etc. | ORÇ | MO | 26,20 | R\$ 13,10 | R\$ 13,10 | 0,04 |
| 2.4 | 000204 | Manutenção de obras de saneamento básico em áreas rurais, incluindo: limpeza, pintura, reparos, etc. | ORÇ | MO | 234,20 | R\$ 117,10 | R\$ 117,10 | 0,33 |
| | | | | | | | R\$ 176,55 | 0,51 |
| 3 MANUTENÇÃO DE OBRAS | | | | | | | | |
| 3.1 | 000301 | Manutenção de obras de saneamento básico em áreas urbanas, incluindo: limpeza, pintura, reparos, etc. | ORÇ | MO | 408,00 | R\$ 204,00 | R\$ 204,00 | 0,59 |
| 3.2 | 000302 | Manutenção de obras de saneamento básico em áreas rurais, incluindo: limpeza, pintura, reparos, etc. | ORÇ | MO | 48,00 | R\$ 24,00 | R\$ 24,00 | 0,07 |
| 3.3 | 000303 | Manutenção de obras de saneamento básico em áreas rurais, incluindo: limpeza, pintura, reparos, etc. | ORÇ | MO | 1,00 | R\$ 0,50 | R\$ 0,50 | 0,00 |
| | | | | | | | R\$ 228,50 | 0,66 |

Processo Administrativo nº 0232/2024
Licitação Eletrônica nº 009/2024
Página 59 de 51
Praça Macom Alcântara, 41, Centro - Maetinga - Bahia - CEP 45.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Atenciosamente
Setor Jurídico



74 5046-2076
Rua do Município
Cidade de Trindade - Pernambuco

Construtora Trindade



TRINDADE CONSTRUTORA LTDA
Rua: Praça Felipe Mendes de Vasconcelos, sn, Centro – Barra do Mendes/BA.
Email: trindadeconstrutoratc@gmail.com
Tel: (74) 99946-2876
CNPJ: 05.384.561/0001-55 CEP: 44990-000 Escritório

Ao Excelentíssimo Senhor (a) pregoeiro (a). Prefeitura
Municipal de Maetinga/Ba.

Ref.: Recurso Administrativo– Edital da Concorrência Eletrônica N°009/2024.
Tendo por objetivo: Reforma do Mercado Municipal na sede do Município de Maetinga Bahia, Convênio
0263/2024 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL CAR ESTADO DA BAHIA.
SESSÃO PÚBLICA - DATA DE ABERTURA: 04 de Julho de 2024,
HORÁRIO: Às 10:25h.

A empresa TRINDADE CONSTRUTORA LTDA de CNPJ 05.384.561/0001-55, juntamente com seu representante legal Luis Henrique Rodrigues Figueiredo Bastos, CPF 076.511.615-48, vem à vossa honrosa presença interpor o presente **RECURSO DE IMPUGNAÇÃO**, contra o Edital acima referendado, eo faz pelos articulados fáticos e jurídicos adiante expostos, especialmente com base nas **normas reguladoras** que disciplinam as licitações públicas (Lei nº 8.666/93), bem como os artigos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomadade preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pelaLei nº 8.883, de 1994)

"Lei nº 12.527/2011: Art. 8º. É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidasou custodiadas.

"§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:"[...]

"IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

"§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)".

"Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I)."

LUIS HENRIQUE RODRIGUES FIGUEIREDO BASTOS:07651161548
161548
Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE RODRIGUES FIGUEIREDO BASTOS:07651161548
Dados: 2024.06.27 16:26:01 -03'00'



TRINDADE CONSTRUTORA LTDA
Rua: Praça Felipe Mendes de Vasconcelos, sn, Centro – Barra do Mendes/BA.
Email: trindadeconstrutoratc@gmail.com
Tel: (74) 99946-2876
CNPJ: 05.384.561/0001-55 CEP: 44990-000 Escritório

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Consigne-se que a Lei 10.520/02, que institui o pregão, é silente quanto à impugnação do ato convocatório. Entretanto, por cingir-se a direito dos particulares que não pode ser afastado em vista dos próprios princípios que norteiam o procedimento licitatório, aplica-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no art. 9º da Lei 10.520/02:

“Art. 9º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

A Lei 8.666/93, por sua vez, assegura o direito à impugnação nos seguintes termos:

“Art. 41.(...)”

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

Corroborando a aplicabilidade da Lei de Licitações no pregão, Marçal Justen Filho pontua:

“Os princípios atinentes à atividade administrativa do Estado e garantidores do devido processo administrativo asseguram aos particulares a faculdade de manifestar-se em face de licitação instaurada. Na ausência de solução específica a propósito da questão, aplicar-se-ia o regime do art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93”.

No tocante aos prazos, cabe elucidar que em virtude da Lei 10.520/02 ser norma de caráter geral e possuir matéria que exige regulamentação, vários normativos foram editados nas diversas esferas de governo com vista à disciplinar a utilização da licitação.

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação.

LUIS HENRIQUE
RODRIGUES
FIGUEIREDO
BASTOS:076511
61548

Assinado de forma
digital por LUIS
HENRIQUE RODRIGUES
FIGUEIREDO
BASTOS:07651161548
Dados: 2024.06.27
16:26:22 -03'00'

2/3



TRINDADE CONSTRUTORA LTDA
Rua: Praça Felipe Mendes de Vasconcelos, sn, Centro – Barra do Mendes/BA.
Email: trindadeconstrutoratc@gmail.com
Tel: (74) 99946-2976
CNPJ: 05.384.561/0001-55 CEP: 44990-000 Escritório

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.”

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.”

Senhor (a) Pregoeira (o),

A licitação tem como escopo a garantia da observância do Princípio da Isonomia (consagrado no art. 5º, caput, da Constituição Federal, pelo qual “todos são iguais perante a lei”) e a escolher a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes. Conforme o art.3º da Lei 8.666/93, a escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **LEGALIDADE**, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Proibidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos. Ressalto ainda que houveram subtas tentativas de contato com a prefeitura de Maetinga/Ba e por meio do email licitacao@maetinga.ba.gov.br e pelo telefone (77) 3472-2138, para adequir os anexos do EDITAL acima citada, onde fomos humildemente ignorados na solicitação de edital via email. Observando ainda que o edital não foi disponibilizado em nenhum site ou portal da prefeitura de Maetinga/Ba.

E, com base nos argumentos técnicos e jurídicos acima explicitados, razões pelas quais requer-se, **com vistas a não ser necessário o socorro às vias judiciais**, que seja dado provimento ao presente Recurso Administrativo, julgando procedente as razões ora apresentadas, a fim de que sejam feitas as adequações necessárias e marcando nova data para a realização do certame.

Barra do Mendes- Ba, 27 de Junho de 2024.

LUIS HENRIQUE RODRIGUES
FIGUEIREDO BASTOS:07651161548

Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE
RODRIGUES FIGUEIREDO BASTOS:07651161548
Dados: 2024.06.27 16:26:39 -03'00'

TRINDADE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 05.384.561/0001-25
LUIS HENRIQUE RODRIGUES FIGUEIREDO BASTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº2122572698
CPF: 076.511.615-48